

durante os quase seis anos dos meus mandatos, recebi dos oficiais de justiça e dos funcionários administrativos que nele exerceram funções, pelo que, na impossibilidade de uma referência individual, exaro este público testemunho de reconhecimento e louvor pelos serviços honrosos por todos prestados ao Tribunal da Relação de Coimbra.

25 de Novembro de 2011. — O Presidente da Relação, *António Joaquim Piçarra*.

205421195

Louvor (extracto) n.º 1924/2011

Ao cessar as funções de Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, expresso público louvor à Secretária de Justiça Maria Isabel Rodrigues Almeida, número mecanográfico 19356, pela forma modelar como exerceu as funções que lhe confiei, durante os quase seis anos dos meus mandatos, orientando, coordenando e supervisionando superiormente todos os serviços deste Tribunal, no que evidenciou invulgar capacidade de trabalho e de organização, totais lealdade e disponibilidade, notáveis qualidades humanas e elevado mérito profissional.

Dotada de elevadíssimo sentido do dever, excelente dinamismo e incedível zelo, colocou no seu desempenho extremo rigor, entusiasmo, abnegação, perspicácia, disciplina, diligência, saber e competência, granjeando ainda a estima e consideração da totalidade dos Magistrados e da grande maioria de funcionários que com ela tiveram o privilégio de trabalhar, tornando-se, por isso, bem merecedora do público reconhecimento pelos meritórios serviços prestados ao Tribunal da Relação de Coimbra, que soube dignificar e prestigiar.

25 de Novembro de 2011. — O Presidente da Relação, *António Joaquim Piçarra*.

205421584

Louvor (extracto) n.º 1925/2011

Ao cessar as funções de Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, expresso público louvor ao Escrivão de Direito Mário Nunes Mendes, número mecanográfico 19129, pela forma diligente, metódica, eficiente e disciplinadora como orientou e coordenou a secção cível, durante os quase seis anos dos meus mandatos, evidenciando invulgar capacidade de trabalho e de organização, total disponibilidade, incedíveis entusiasmo e dinamismo, alto brio profissional, elevada competência e notáveis qualidades humanas, granjeando, desse modo, a estima e consideração da generalidade dos Magistrados da área cível e tornando-se também merecedor do público reconhecimento pelos serviços distintos prestados ao Tribunal da Relação de Coimbra.

25 de Novembro de 2011. — O Presidente da Relação, *António Joaquim Piçarra*.

205421632

Louvor (extracto) n.º 1926/2011

Ao cessar as funções de Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, louvo publicamente a técnica superior Sandra Cláudia Santos Pereira Ramos pela forma metódica, rigorosa, competente, zelosa e dedicada como, durante os quase seis anos dos meus mandatos, dirigiu os Serviços Administrativos e Financeiros, evidenciando notável capacidade de trabalho, elevada competência técnica, alto brio profissional e total disponibilidade, tornando-se, assim, merecedora do público reconhecimento pelos serviços distintos prestados ao Tribunal da Relação de Coimbra.

25 de Novembro de 2011. — O Presidente da Relação, *António Joaquim Piçarra*.

205421616

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho (extracto) n.º 16647/2011

Com referência ao Despacho n.º 2732/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Fevereiro e tendo em vista a informatização da jurisprudência do Tribunal da Relação de Lisboa, designo para o ano de 2012, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012, o seguinte grupo de trabalho:

Juiz Desembargador José Maria Sousa Pinto, Vice-Presidente do Tribunal da Relação e Presidente desta Comissão.

Juiz Desembargador António Manuel Fernandes dos Santos

Juiz Desembargador Ildio Sacarrão Martins

Juiz Desembargador José Manuel Vieira Lamim

Juíza Desembargadora Maria Isabel Fernandes Tapadinhas
Juiz Desembargador Rui Manuel Gonçalves.

29 de Novembro de 2011. — O Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, *Luís Maria Vaz das Neves*.

205419098

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 18228/2011

Processo n.º 2185/11.1TBABF

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial de Albufeira, 2.º Juízo de Albufeira, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra o devedor: Luís Miguel Costa da Silva Ferreira, estado civil: solteiro, NIF — 217450458, Endereço: BC da Felosa Lt A1 — Aptm 104, Bellavista Tennis Centre, 8200-286 Albufeira, residente na morada indicada.

Do presente despacho pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE).

O prazo para recurso, só começa a correr finda a dilação de cinco dias e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Novembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Barateiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Silvestre*.

305382672

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 18229/2011

Processo de Insolvência n.º 220/11.2TBACB

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcobaca, C. R. L.
Insolventes: José Manuel Honório Delgado e outra

No Tribunal Judicial de Alcobaca, 3.º Juízo de Alcobaca, no dia 17-11-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Manuel Honório Delgado, Mecânico, estado civil: Casado (regime: comunhão de adquiridos), nascido em 13-06-1964, concelho de Alcobaca, freguesia de Turquel [Alcobaca], nacional de Portugal, NIF — 133532585, BI — 2535750, Endereço: Rua Principal — Estrada Nacional 8/6, Moniz, 2460-808 Turquel e Maria Fernanda Reis Sousa Honório, estado civil: Casada, NIF — 133532577, Endereço: Rua Principal Estrada Nacional 8/6, Moniz, 2460-808 Turquel, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, n.º 14, 2475-109 Benedita. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º